



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**DECRETO N ° 1335 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.**

**“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o previsto nos Artigos 13 e 14, da Lei 703, de 15 de setembro de 2009;

**Art. 1º.** Fica autorizado a utilização do maquinário e implementos de propriedade da Prefeitura Municipal de Matupá, pelos agricultores familiares enquadrados nesta condição pelos requisitos previstos na Lei 703, de 15 de setembro de 2009, mediante ao pagamento das seguintes taxas:

I – Hora da Escavadeira Hidráulica: R\$100,00 (cem reais);  
II – Hora da Pá Carregadeira: R\$75,00 (setenta e cinco reais);  
III – Hora do Trator de Pneu com seus implementos: R\$50,00 (cinquenta

reais);

IV – Caminhão Basculante: R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por Quilômetro rodado;

V – Hora do Trator de Esteira: R\$100,00 (cem reais);  
VI – Hora da Moto-Niveladora: R\$100,00 (cem reais);  
VII – Calcareadeira: R\$20,00 (vinte reais) por dia de utilização;  
VIII – Furadeira Trator: R\$20,00 (vinte reais) por dia de utilização;  
IX – Carreta Agrícola: R\$20,00 (vinte reais) por dia de utilização.

**Art. 2º.** As taxas previstas no artigo 1º do presente decreto deverão ser recolhidas através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal – correspondente, a ser expedido pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Matupá.

**Art. 3º.** Os interessados deverão efetuar o seu Cadastro Prévio junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual elaborará o cronograma de atendimento conforme a disponibilidade das máquinas a serem utilizadas pelos agricultores familiares inscritos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 1211, de 21 de setembro de 2010.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra

**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal



**Matupá**  
Seu lugar é aqui